



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL n° 2.265 /2015.


Reconhece como de utilidade pública o Instituto Educacional, Cultural e Social do Norte de Minas – INECS/MG.


A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Instituto Educacional, Cultural e Social do Norte de Minas – INECS/MG, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, Registro n.º 1.109 do Livro A-39, pág. 228 AV N° 4, inscrita no CNPJ sob o n° 07.057.020/0001-48, localizada na Rua Nilza Melo Lima, n.º 172, Bairro Industrial, neste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 de maio de 2015.


Neivaldo Pereira da Silva
Presidente


Sebastião Gregório dos Reis Filho
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº2265/20115

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem, que cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 18 de Maio de 2015


HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Pirapora

